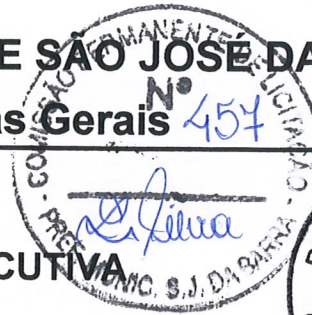


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**DECISÃO EXECUTIVA**

Vistos etc..

Considerando o Processo Administrativo 001/2020 que tem como objeto a não execução do contrato nº 042/2019 - Processo Licitatório 053/2019 – Tomada de Preço 004/2019 pela empresa MAJ CONSTRUTORA LTDA com o descumprimento do prazo contratual e cronograma físico-financeiro (item 3.2), Considerando o não cumprimento do cronograma concedido a empresa conforme Decisão Executiva de 06.03.2020 que não concluiu a totalidade das obras no prazo de 90 dias concedidos; Considerando que a vigência do contrato celebrado com a empresa finalizou em 06.03.2020 (item 2.1 – fl. 43); Considerando que o prazo inicial de conclusão das obras era de 120 dias (item 3.2), ou seja, 06.03.2020; Considerando que mesmo repactuando o prazo durante o Processo Administrativo 001/2020 para a conclusão das obras em 90 dias a partir do acordo (06.03.2020) a empresa não cumpriu com o novo cronograma; Considerando que por diversas vezes em reuniões a empresa se comprometeu a colocar mais funcionários na obra, mas não o fez; Considerando que o prazo do aditivo do contrato junto ao setor de licitações expirou em 05.07.2020 e que as obras não foram concluídas; Considerando que foram garantidas a ampla defesa e contraditório no caso dos autos; Considerando a necessidade de resguardar o interesse público.

**RESOLVO:** Pela não prorrogação do contrato com a empresa MAJ CONSTRUTORA LTDA e condenação da mesma por descumprimento da Cláusula Terceira, item 3.2 do contrato, sendo a empresa condenada a multa de 5% do valor total do contrato, o qual deverá ser descontado dos pagamentos devido à empresa.

A empresa deve suspender imediatamente as atividades no local, retirando suas máquinas e equipamentos do local.

Fica declarada a suspensão temporária da empresa na participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos – item 12.1.3.

Fica a empresa declarada a inidoneidade da empresa MAJ CONSTRUTORA LTDA nos termos da Clausula Décima Segunda do Contrato – item 12.1.4

São Jose da Barra, 06 de julho de 2020.

  
PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal